



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 637/2023

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 637/2023, acerca do Projeto de Lei nº 424/23, de autoria do Vereador George Hato, que dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Dona Tereza, que passa a ser denominada de Rua Dr. Washington Epaminondas Medeiros Barra, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete

Em 09/10/2023, às 09:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091309601** e o código CRC **B19C2165**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

[illegible]**OFICIO SGP12 n. 637/2023**

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 424/2023, de autoria de Ver. GEORGE HATO (MDB), que "Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Dona Tereza, que passa a ser denominada de Rua Dr. Washington Epaminondas Medeiros Barra".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-424/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 16/08/2023.

MILTON FERREIRA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 10824/2023

Autores

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0424/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 424/2023 DE 02/08/2023

12

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ementa:

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Dona Tereza, que passa a ser denominada de Rua Dr. Washington Epaminondas Medeiros Barra





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

JUSTIFICATIVA

WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA, Nascido no interior de São Paulo, em São José do Rio Preto no dia 10 de outubro de 1946. Influenciado pelo pai, o Barra decidiu estudar Direito e se formou aos 27 anos na primeira turma da FMU, colando grau em 1973.

Iniciou sua carreira como advogado na área de seguros, mas logo compreendeu que sua vocação era servir ao público e tornou-se promotor de Justiça no estado do Paraná.

Em 1978, ingressou no Ministério Público de São Paulo, tendo sido promotor de Justiça substituto na circunscrição de Santo André. Foi Promotor de Justiça em Palmeira D'Oeste, auxiliar em Santos e na Vila Maria.

Em São Paulo, especializou-se, atuando como curador de Família e Sucessões na capital. Seu notável trabalho passou a ser referência nessa matéria, tendo diversos artigos publicados. Mais tarde, coordenou o Centro de Apoio Operacional de Família, Cível, Idoso e Pessoa com Deficiência, tendo se dedicado intensamente à aplicação concreta da lei que obrigava a realização do exame do pezinho nos neonatais.

Integrou banca de concurso, conselho superior e o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com intensa e cotidiana participação na vida política institucional.

O período de liderança associativa, quando assumiu a presidência da Associação Paulista do Ministério Público (APMP) por cinco mandatos (1994-1996, 1996-1998, 2006-2008, 2008-2010 e 2010-2012) foi especialmente notável, não só porque foi um dos que mais mandatos cumpriu como presidente de associação do MP em todo o Brasil, eleito pela classe, mas sobretudo pela pauta que defendeu e pelo modo de sua atuação, tendo participado em Brasília da luta contra a PEC 37.

Na APMP, distinguia-se pela gentileza no gesto e pela sinceridade nos propósitos. Sempre acolheu com carinho os colegas: o problema da colega passava a ser problema de Barra, sempre dedicado e buscando auxiliar e resolver.

Barra acompanhava com grande interesse o amadurecimento do regime democrático, sobretudo na área jurídica, estudando sempre a doutrina e a jurisprudência. Inovador e pioneiro estava conectado com a mudança social, que exige a constante atualização dos membros do Ministério Público e reflexão sobre temas sensíveis.

Destacou-se na história do Ministério Público de São Paulo porque moveu a instituição para sedimentar sua autonomia e defendeu ardorosamente a independência de cada um de seus membros em benefício da sociedade.

Coragem, devoção, lealdade e persistência são marcas virtuosas da personalidade deste grande procurador de Justiça que presidiu a Associação Paulista do Ministério Público por cinco mandatos, de modo inédito. Não é apenas o seu carisma que explica esse fato raro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

mas, sobretudo seu pioneirismo, sua generosidade e seu acolhimento. Por tudo o que ele fez, por sua luta persistente e pelos riscos que correu em nome de um ideal.

Visionário, sentindo o impacto profundo da reforma previdenciária sobre o Ministério Público, foi um dos principais entusiastas e cofundador da Jusprev, entidade associativa de previdência privada que congrega mais de 56 associações de carreiras jurídicas públicas do país. Barra foi o primeiro presidente do Colégio de Instituidoras da entidade (2007-2012).

Nos seus últimos dias de vida, hospitalizado, recebeu a visita solidária e calorosa de centenas de colegas de trabalho, verdadeiros amigos. Mesmo doente, preservou a gentileza, o bom humor e a alegria que sempre marcaram sua vida. Não chamava a atenção para si. Importava-se com as pessoas: queria saber o que estava acontecendo na vida de cada um e o que se passava lá fora. Sempre perguntava por alguém da família do visitante ou confortava outrem com uma mensagem de esperança. Ensinou-nos o valor dos laços que nos unem.

Barra foi membro do Ministério Público por 36 anos, faleceu aos 68 anos de idade, no dia 07 de agosto de 2015. Alardeava seu irrestrito amor ao Ministério Público, sempre destacando sua importância para a sociedade brasileira. Lia, poucas horas antes de ser sedado, as propostas dos postulantes à Procuradoria-Geral da República e mostrava-se preocupado com o país. Dizia no hospital que se sentia “muito feliz” com o carinho das visitas e mensagens recebidas. Mesmo adoentado, não abandonou seu trabalho na instituição, tendo falecido como membro em plena atividade funcional, razão pela qual devotamos nosso eterno reconhecimento e gratidão.

Sua vida é um exemplo de dignidade para os jovens, sobretudo pela determinação em fazer uma carreira honrada em prol do bem público, mesmo com as dificuldades de quem à época residia no interior.

Desta forma, o presente projeto tem por finalidade homenagear o Eterno procurador do Estado de São Paulo Dr. WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA, reconhecendo assim décadas de serviço prestado a sociedade civil.



GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

TERMO DE ANUÊNCIA

MARIA TEREZA UILLE GOMES, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 3.028.650-2, inscrita no CPF/MF nº 535.731.619-87, na qualidade de inventariante; STEPHANIE UILLE GOMES DE GODOY, brasileira, casada, juíza federal, portadora do documento de identidade RG nº 8108654-0, inscrita no CPF/MR nº 074.256.739-75; PATRICIA UILLE GOMES KAMINSKI, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 81127565, inscrita no CPF/MF nº 074.256.749-47 e SAMARA UILLE GOMES, brasileira, solteira, assessora jurídica, portadora do documento de identidade RG nº 10.968.878-9, inscrita no CPF/MF nº 074.256.769-90, na qualidade legatárias de **WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA**, certidão de Óbito nº 115303 01 55 2015 4 00073 153 0043358 01; vêm por meio deste termo autorizar a propositura do Projeto de lei para alteração do nome Rua Dona Tereza o qual passará a se chamar Rua **DOUTOR WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA**, para denominação de espaço Público.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

MARIA TEREZA UILLE GOMES:53573161987

Assinado de forma digital por MARIA TEREZA UILLE GOMES:53573161987
Dados: 2023.07.14 14:51:41 -03'00'

MARIA TEREZA UILLE GOMES

STEPHANIE UILLE GOMES DE GODOY:07425673975

Assinado de forma digital por STEPHANIE UILLE GOMES DE GODOY:07425673975
Dados: 2023.07.16 11:00:30 -03'00'

STEPHANIE UILLE GOMES DE GODOY

PATRICIA UILLE GOMES:07425674947

Assinado de forma digital por PATRICIA UILLE GOMES:07425674947
Dados: 2023.07.14 14:50:06 -03'00'

PATRICIA UILLE GOMES KAMINSKI

SAMARA UILLE GOMES:07425676990

Assinado de forma digital por SAMARA UILLE GOMES:07425676990
Dados: 2023.07.12 12:02:07 -03'00'

SAMARA UILLE GOMES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003030-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 090619166

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 424/2023, de autoria do Vereador George Hato, que dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Dona Tereza, que passa a ser denominada como Rua Dr. Washington Epaminondas Medeiros Barra. **Pedido de Subsídios.**

SMUL CASE

Sr. Coordenador Substituto,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Rua Dona Tereza, Distrito Consolação, Cadlog 18.836- 0, que passa a denominar-se Rua Dr. WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA.”

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro indicado na tela do MDC (090610879), como sendo a via já denominada como Rua Dona Tereza, CODLOG 18.836-0, através do Decreto nº 15.325, de 20 de setembro de 1978, situado no setor 89, quadra 565 e no setor 10, quadra 40, no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, conforme documento 090611060.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 090350452, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro como *Rua Dona Tereza* denominada através do Decreto nº 15.325, de 20 de setembro de 1978 e possui o número de CODLOG 18.836-0;

3º - a denominação atual como *Rua Dona Tereza* não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013.

4º – a atual *Rua Dona Tereza* se encontra denominada através do Decreto 15.325 desde 1978, portanto o nome já se consagrou tradicionalmente se incorporando à cultura da cidade;

5º – a denominação proposta “*Dr. WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA*” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização e o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - não se aplica.

A *Rua Dona Tereza* possui **8** lotes tributados em seu endereço, dos quais seus proprietários, usuários e

domiciliados serão impactados com a alteração desta denominação.

fls. 28

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 424/2023 não poderá prosseguir e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL II com o informado.



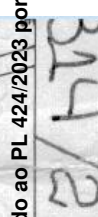
Daisy Francisco Pinato
Diretor(a) Substituto(a)
Em 25/09/2023, às 17:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090619166** e o código CRC **6ED8B829**.

Matéria DOCREC 658/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 424/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=483357>.



PL 424/23 – SEI 6010.2023/0003030-4 – SETOR 010



Matéria DOCREC 658/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=483357>.

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

18836-0



Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R	DONA		TERESA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			DONA TERESA

Folha MOC:	10-F	Quadrícula:	C7
Ponto Inicial:	R FERNANDO DE ALBUQUERQUE		
CodLog:	07026-2	Setor/Quadra:	010-041
			Qtde de lotes: 8

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	15325	78
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	4371	53
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright | SIGRC |

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam denominados os logradouros públicos abaixo relacionados (Setor 10/ARs. SÉ e PI):

I — PRAÇA CONTOS FLUMINENSES — código CADLOG 33.289-5 a praça sem nome (Quadra: 027). Situa-se na Rua Avanhandava, no 17.º Subdistrito — Bela Vista.

II — RUA EDUARDO GUIMARAENS — código CADLOG 33.288-7 a rua sem nome (Quadra: 060). Começa na Rua Frei Caneca e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Antônio Carlos e Barbosa Rodrigues, no 34.º Subdistrito — Cerqueira César.

III — RUA DONA TERESA — código CADLOG 18.836-0 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadra: 041). Começa na Rua Fernando de Albuquerque e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Hadock Lobo e Augusta, no 34.º Subdistrito — Cerqueira César.

Art. 2.º — Fica estendida a denominação de RUA SÃO CARLOS DO PINHAL — código CADLOG 04.347-8, a rua sem nome (Setor 10 — Quadras: 099, 100 e 101/ARs. SÉ e PI), por ser esta prolongamento natural daquela, passando a ter os seguintes pontos de referência: Começa na Avenida Brigadeiro Luís Antônio e termina na Rua Antônio Carlos, situando-se entre a Alameda Ribeirão Preto e a Avenida Paulista, no 34.º Subdistrito — Cerqueira César e 17.º Subdistrito — Bela Vista.

Art. 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 20 de setembro de 1978, 425.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Maria Kadunc** — O Secretário das Finanças, respondendo pelo Expediente, **Luiz Felipe da Rosa Ferlauto** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Cultura, **Sábato Antônio Magaldi** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Luiz Filipe Soares Baptista**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 1978.
— O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.

Decreto N. 15.635 , de 17 de janeiro de 1979

Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, *Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.* e nos termos do que dispõe o item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Cadastro de Logradouros - CADLOG, instituído pelo Decreto nº 14 479, de 28 de março de 1977, objetiva reunir, em um único cadastro e com utilização de computação eletrônica, diversas informações sobre os logradouros do Município de São Paulo, devendo constituir-se em instrumento imprescindível para os órgãos do Governo, para empresas públicas e privadas e para o público em geral;

CONSIDERANDO que os principais elementos de referência para o acesso aos dados do CADLOG serão as denominações e os códigos numéricos atribuídos aos logradouros, que, por isso mesmo, deverão estar grafados de forma padronizada e uniforme no cadastro em computador, no Mapa Oficial da Cidade de São Paulo e nas placas denominativas,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município.

§ 1º - Não integram a lista os logradouros oficiais homônimos.

§ 2º - A primeira edição da lista é publicada anexa ao presente decreto.

Art. 2º - As denominações dos logradouros oficiais que não tenham ato específico denominativo, passam a ser oficiais pela inclusão na lista editada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 1980, será obrigatória, em documentação oficial da Prefeitura, a grafia das denominações de logradouros na forma estabelecida na lista oficial, incluindo o número do CADLOG.

§ 1º - A partir da data deste decreto, todos os órgãos da Prefeitura deverão tomar as providências necessárias para iniciar, imediatamente, a utilização das denominações dos

fls. 34

I - Nas placas de denominações de logradouros ,

II - No Mapa Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - A denominação de um logradouro

Parágrafo Único - O tipo não poderá exceder 15

Art. 5º - As disposições deste decreto

Art. 6º - As despesas com a execução

Art. 7º - Este decreto entrará em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de janeiro de 1979, 425ª da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias
Públicas.

Públicas

ALEXANDRE EULÁLIO PIMENTA DA CUNHA, Secretário Municipal de Cultura, respondendo pelo expediente

CELSON HAHNE, Secretário das Administrações Regionais

ERNEST ROBERT DE CARVALHO MANGE, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LUIS FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário dos Negócios Extra-ordinários

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 1979.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Secretário-Chefe do Gabinete

LISTA ANEXA AO DECRETO Nº 15.635

DE 17 DE JANEIRO DE 1 979

LISTA Nº 1 DAS DENOMINAÇÕES OFICIAIS DOS LOGRADOUROS OFICIAIS

DATA BASE: 24.07.78

Esta lista foi elaborada com base nos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003030-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 091115516

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2023/0003030-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação da **Rua Dona Tereza** para **Rua Dr. Washington Epaminondas Medeiros Barra**, através do Projeto de Lei nº **424/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **"Rua Dona Tereza"**, oficializado pelo **Decreto nº 15.325, de 20 de setembro de 1978**. As exceções são as seguintes: *"constituam denominações homônimas; não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno"*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**). Por outro lado, o tamanho do nome proposto ultrapassa o limite estabelecido na legislação vigente que é de no máximo 35 letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total da sua composição (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 6º**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

fls. 37

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 04/10/2023, às 08:07.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 06/10/2023, às 10:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091115516** e o código CRC **231BCAD0**.

Matéria DOCREC 658/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 424/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=483357>.